



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Departamento de licitação

Nº

94

FL

visto

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 2025.0130.001.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador de parede

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e no decreto municipal nº 1.942/2022, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando o fornecimento de ventilador de parede, em favor da empresa **TOP MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95, pelo valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Feira Grande/AL, 17 de fevereiro de 2025.


DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Departamento de Licitação
No 95

CONTRATO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0130.001.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE PAREDE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA
GRANDE/AL E A EMPRESA: TOP MOVEIS LTDA.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Feira Grande/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA**, brasileiro, casado, alagoano, inscrito no RG 1487099 SSP/AL e no CPF de nº 959.167.334-53.

CONTRATADA:

TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95, com sede à Rua Bahia, 806 – Siqueira Campos – Aracaju/SE, CEP: 49.075-000, inscrita no endereço eletrônico: top.moveis ltda@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio, o sr. **CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 084.625.084-52, residente e domiciliado à Rua João Ouro, nº 100, Condomínio Canto Belo Edf. Sábina – Apto 901, Bairro Jabotiana – CEP: 49.095-180, no Estado de Sergipe, Brasil.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2025.0130.001**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador de parede.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE: DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 60CM, ALTURA 40CM, PROFUNDIDADE 60CM, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DE 60CM, POTÊNCIA 200W, VOLTAGEM 220W, NA COR PRETA COM HÉLICES DE 3 PÁS.	Unidades	VENTSOL - COMERCIAL	20	231,00	4.620,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1111
CNPJ 12.207.528/0001-15



Departamento de Licitação

Nº

96

R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FL

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática:

VISTO

15.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
015.003 – "QSE" Manutenção e desenvolvimento de ensino;
4.4.9.0.52 – Equipamento e material permanente.

15.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
024.002 – FUNDEB – Ensino fundamental 30;
4.4.9.0.52 – Equipamento e material permanente.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos itens, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

5.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, na sede do Almoxarifado Central ou em local designado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. É obrigação do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os itens prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos itens entregues fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. É obrigação do contratante:

- a) Proceder com os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Departamento de Licitação
No 97

- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato ou o esgotamento dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Departamento de Licitação
No 98
FL
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização será exercida pela servidora Liliane Soares Rocha e a gestão da contratação será exercida pela servidora Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 17 de fevereiro de 2025.


DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

TOP MOVEIS
LTDA:0526979800
0195

Assinado de forma
digital por TOP MOVEIS
LTDA:05269798000195

CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA
Representante Legal
TOP MOVEIS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Departamento de licitação

Nº

99

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador de parede. Fornecedor: TOP MOVEIS LTDA. CNPJ: 05.269.798/0001-95. Valor Global R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Feira Grande, 17 de fevereiro de 2025.

Visto

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador: ACC46A01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/05/2025. Edição 2556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>